



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 034/2025 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS DE USO PESECIAL PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 034/2025 trata de alteração na categoria de afetação do bem público localizado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, com área total de 12.674,00 m², com a consequente doação do imóvel para a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA – ASP-CE.

DO MÉRITO

Os bens públicos são classificados em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominiais.

Os bens de uso especial, nos dizeres de Marçal Justen Filho, "são aqueles destinados ao "cumprimento das funções públicas", possuindo destinação específica, não podendo ser alienados, daí a necessidade de desafetação, transferindo-os para a categoria de bens dominiais, a fim de permitir uma alienação/doação.

Acerca da administração dos bens municipais, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse



Câmara Municipal de
Maracanaú

público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

DO PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 034/2025, devendo ser observado quorum de maioria qualificada para sua aprovação, necessitando, pois, do voto favorável de, pelo menos, 14 vereadores.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2025 .

Relator-CCJ